JUNTA DE FREGUESIA DE BOTICAS E GRANJA

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA REALIZADA NO

DIA 1 DE ABRIL DE 2024

JF2021-2025/35

PRESIDENTE: José Manuel Fernandes Pereira. _____

VOGAIS PRESENTES: Maria José Gonçalves Gomes, Secretária. _____

Carlos Manuel Gonçalves Gomes, Tesoureiro. _____

AUSÊNCIAS: _____

HORA DA ABERTURA: 18:00 Horas. _____

LOCAL: Sede da Junta de Freguesia. _____

DELIBERAÇÃO N.º 144 – EMPREITADA DE OBRAS PÚBLICAS PARA EXECUÇÃO DE AÇÕES PREVISTAS NO "PROGRAMA DE MEDIDAS DE COMPENSAÇÃO DE FLORA E FAUNA, NO ÂMBITO DAS MEDIDAS COMPENSATÓRIAS DO PROJETO TÂMEGA EM LINHA COM O ESTIPULADO NA DIA/RECAPE DO SET" - PROPOSTA DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO – Foi presente proposta do senhor Presidente da Freguesia, aos restantes elementos do executivo, para que seja feita, nos termos do disposto no Código dos Contratos Públicos, a abertura de procedimento, por Consulta Prévia, para a empreitada de ações de execução de ações previstas no "PROGRAMA DE MEDIDAS DE COMPENSAÇÃO DE FLORA E FAUNA, NO ÂMBITO DAS MEDIDAS COMPENSATÓRIAS DO PROJETO TÂMEGA EM LINHA COM O ESTIPULADO NA DIA / RECAPE DO SET", e correspondente aprovação das Peças que compõem o procedimento, nomeadamente o Caderno de Encargos e o Convite, assim como nomeação dos membros do júri do procedimento. Considerando que a Consulta Prévia é o procedimento em que "a entidade adjudicante convida diretamente pelo menos três entidades à sua escolha a apresentar proposta" (Cf. n.º 1, do artigo 112.º, do CCP). Trata-se, portanto, de um procedimento aberto à concorrência;

Dispõe ainda, o artigo 35.º-A, do CCP, que "antes da abertura de um procedimento de formação do contrato público, a entidade adjudicante pode realizar consultas informais ao mercado, designadamente através da solicitação de informações ou pareceres de peritos, autoridades independentes ou agentes económicos, que possam ser utilizados no planeamento da contratação [...]". Figura que tem por finalidade permitir à entidade adjudicante realizar, aquando do planeamento do procedimento, um conjunto de consultas aos agentes económicos que a dotem dos elementos necessários à tomada de decisão de contratar e à conformação dos elementos envolvidos no procedimento contratual destinado à contratação pretendida. Foi com base no valor praticado no mercado que se estabeleceu o preço base, bem como, o valor do contrato. Atentos aos considerandos, elaborou-se nesses termos a proposta de abertura do seguinte procedimento concursal de Consulta Prévia: I – Procedimento por Consulta Prévia com a referência **FBG/CP N.º 01/2024**, nos termos da alínea c), do artigo 19.º, do CCP, para a empreitada para a execução de ações previstas no "Programa de medidas de compensação de flora e fauna, no âmbito das medidas compensatórias do projeto Tâmega em linha com o estipulado na DIA / RECAPE do SET", especificamente nos espaços da competência da Junta de Freguesia de Boticas e Granja e aprovação da documentação anexa: 1. Da decisão de contratar: De acordo com o estipulado no artigo 36.º, do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei no 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação revista e atualizada (doravante designado por CCP), solicita-se autorização para aquisição dos supra referidos serviços, produto com o Código CPV 45112700-2 (Trabalhos de Paisagismo). Esta necessidade sustenta-se na ausência de recursos próprios para este tipo de serviços. 2. Do Enquadramento Orçamental e Cabimento: Esta despesa tem dotação para cabimentação no classificador económico / rubricas 07.01.15.01 – Medidas Compensatórias / Sistema Electroprodutor do Tâmega. 3. Do Valor da Despesa: Para efeitos de

prévia cabimentação e cotação da despesa inerente ao contrato a celebrar, e de acordo com o n.º 1, do artigo 47.º, do CCP, estima-se globalmente em **trinta e nove mil, novecentos e sessenta e sete euros e noventa e cinco cêntimos (€ 39.967.95)**, sujeitos a IVA à taxa legal em vigor. Valor médio estimado e fixado com base numa análise preliminar e informal ao mercado nos termos do n.º 3, do artigo 47.º, e do artigo 35.º-A, do CCP. 4. Dos pagamentos: Os pagamentos são satisfeitos com base em apresentação de auto de medição apresentado pelo adjudicatário e confirmado pelo gestor do contrato. 5. Escolha do tipo de procedimento: Para os efeitos previstos, no artigo 38.º, do CCP, propõe-se que seja realizado um procedimento através de Consulta Prévia, nos termos do n.º 1, do artigo 112.º, do CCP, em que será feito um convite a três entidades, definindo como critério para a decisão de contratar através de Consulta Prévia, o valor, nos termos da alínea b), do n.º 1, do artigo 16.º, do artigo 18.º e alínea c), do artigo 19.º, do CCP. O valor do contrato será inferior a cento e cinquenta mil euros (€150.000,00), daí se optar pela figura da Consulta Prévia, sendo o valor máximo contratual que a entidade se dispõe a pagar, **trinta e nove mil, novecentos e sessenta e sete euros e noventa e cinco cêntimos (€ 39.967.95)** sujeitos a IVA à taxa legal em vigor, nos termos do n.º 3, do artigo 47.º, do CCP. 6. Entidades a convidar: Quanto ao número de entidades a convidar, prevê o n.º 1, do artigo 112.º, do CCP, que, no caso da Consulta Prévia, a entidade adjudicante convida diretamente pelo menos três entidades à sua escolha a apresentar proposta. Assim, nos termos dos n.ºs 1 e 2, do artigo 113.º, do CCP, deliberou o órgão competente para a decisão de contratar a escolha das entidades convidadas a apresentar proposta. Nesse sentido, propõe-se que sejam convidadas as empresas Granitos de Montalegre, Lda, Rua do Leijal, n.º 2, Gralhós, 5470 065 Chã, NIPC 504 179 160, E-mail: geral@granitosmontalegre.pt; Construções Irmãos 13, Lda, Estrada Nacional 312, n.º 10-A, Carreira da Lebre, 5460 125 Beça, NIPC 516 448 676,

E-mail: geral.irmaos13@gmail.com; Tameganatur, unipessoal, Lda, Moínhos do Cabo, n.º 2, 5450 145 Bornes de Aguiar, NIPC 516 400 398, E-mail: geral@tameganatur.pt. 7. Aprovação das peças: De acordo com a alínea b), do n.º 1, e n.º 2, do artigo 40.º, do CCP, são presentes para aprovação, caderno de encargos e convite, que se anexam à presente ata. 8. Nos termos do n.º 1 do artigo 115.º, do CCP o Convite deve indicar o modo de apresentação da proposta, e não obstante neste procedimento – ***CONSULTA PRÉVIA*** - não ser obrigatório a utilização de plataforma eletrónica, nos termos do n.º 4, do artigo 115.º, do CCP, as propostas devem ser enviadas através de meios eletrónicos devidamente identificados pela entidade adjudicante, designadamente para o e-mail indicado nas peças e específico para estes efeitos. 9. Do Júri do procedimento: Nos termos do disposto nos artigos 67.º a 69.º, do CCP, na sua atual redação, propõem-se para a formação do Júri do procedimento, a nomeação dos seguintes elementos, a quem deverá a Freguesia, nos termos previstos no n.º 2, do artigo 69.º, do CCP, delegar no Júri a competência para resposta a pedidos de esclarecimento apresentados pelas entidades concorrentes e competência para prorrogação, em consequência de atraso na prestação de esclarecimentos e retificações, do prazo fixado para apresentação de propostas. Membros do Júri: Presidente: Maria José Gonçalves Gomes; 1.º Vogal: Ana Filipa Soares Freitas; 2.º Vogal: José Carlos Monteiro da Silva. 10. Do Gestor do Processo e do Contrato: nos termos e para os feitos do artigo 290.º-A, do CCP, na sua atual redação, para Gestor do Contrato o senhor Presidente, José Manuel Fernandes Pereira, com a função de acompanhar permanentemente a execução deste. 11. Caução: Nos termos da alínea a), do n.º 2, do artigo 88.º, do CCP, não há lugar a prestação de caução. 12. Das diversas fases procedimentais: Depois de ponderados os aspetos anteriormente referidos, cumpre informar sobre as diversas fases do procedimento: a) Do prazo para a presentação de proposta: O prazo para apresentação de proposta

pela entidade adjudicatária, nos termos do artigo 63.º, do CCP, é fixado livremente no convite, devendo, no entanto, ser respeitado um período razoável para a preparação da proposta, tendo em conta as características e a complexidade das prestações a realizar; b) Esclarecimentos e retificação das peças do procedimento: Fixando-se um prazo de **oito (oito)** dias (seguidos) para apresentação de proposta, os esclarecimentos sobre as peças do procedimento, bem como as retificações das mesmas, podem ser prestados ou efetuados até ao dia anterior ao termo daquele prazo (artigo 116.º, CCP); c) Da audiência Prévia: Elaborado o relatório preliminar, será este enviado a todos os concorrentes, fixando-lhe um prazo de **três dias úteis**, nos termos do n.º 1, do artigo 123.º, do CCP para que se pronunciem por escrito sobre os elementos nele constantes. d) Da Adjudicação: Depois de adjudicado, notifica-se a decisão da adjudicação e subsequentemente, solicita-se ao concorrente os documentos de habilitação referidos no n.º 1, do artigo 81.º, do CCP; e) Do Contrato: Nos termos do artigo 94.º, do CCP, o contrato será reduzido a escrito, que obedecerá ao previsto no artigo 96.º do CCP; f) Entidade competente: Nos termos da alínea b), do n.º 1, do artigo 18.º, do Decreto-Lei 197/99, de 8 de junho, Repristinado pela Resolução n.º 86/2011, de 11 de abril, a entidade competente para autorizar a despesa é a Junta de Freguesia. **Deliberação:** De forma a cumprir com o estabelecido no Código dos Contratos Públicos (CCP), a Junta de Freguesia tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta de abertura do procedimento concursal suprarreferido nos termos supracitados.

ENCERRAMENTO DA REUNIÃO: Não havendo mais assuntos a tratar, foi encerrada a reunião e elaborada a presente ata, que depois de lida em voz alta e achada conforme, foi aprovada, por unanimidade, e vai ser assinada por todos os presentes. Hora: 20H00.

Presidente:

Secretário: Maria José Gonçalves Gomes

Tesoureiro: Carlos Tomás Gonçalves Gomes

